



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. As presentes especificações têm por objetivo definir o conjunto de elementos que **orientarão a aquisição de:**

1.200 UNIDADES DE CESTAS BÁSICAS, contendo em cada uma os gêneros alimentícios e as quantidades conforme especificado no Descritivo quantitativo, as quais serão destinadas para atender ao **Programa Municipal Transformando Vidas** em conformidade a regulamentação prevista na Lei Municipal nº 5.101 de 24 de abril de 2023, cuja implantação e execução é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência social e Habitação.

2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS LICITADOS

2.1. Os itens e quantitativos constam relacionados e descritos abaixo:

QUANTIDADE DE ITENS POR CESTA BÁSICA	PRODUTO
06 UN	Leite (Longa Vida): Tipo integral, UHT, embalagem longa vida, de 01 litro. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.
02 PCT	Feijão Preto: Tipo 1, novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitase livre de umidade. Pacote de 1kg. - Validade mínimo de 6 meses a partir da entrega.
01 PCT	Arroz tipo 1: Tipo 1, branco, longo fino, constituídos de grãos inteiros, com Umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e Larvas. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir data de entrega. Deverá Apresentar registro no Ministério da Agricultura. Embalagem de 5 Kg. Validade mínimo de 6 meses a partir da entrega.
01 PCT	Biscoito doce tipo Maria de primeira, cada 30g deverá conter, no mínimo: 20g de carboidratos, 3.0g de gordura totais, 2,2 g de proteínas, 0,9 g de fibras, 116Kcal de valor energético- pacote com 400g. Validade mínimo de 6 meses a partir da entrega.
01 PCT	Biscoito salgado, tipo cracker: Cada 30g deverá conter no mínimo: 20g de carboidratos, 4,0g de gorduras totais, 1,5 g de fibra, 2,7g de proteínas, 1127 Kcal de valores energéticos-pacote com 400g. Validade mínimo de 6 meses a partir da entrega.
02 PCT	Farinha de Milho - Média enriquecida com ferro e ácido fólico- tipo I, pacote de 1 kg- Validade mínima 06 meses. Validade mínimo de 6 meses a partir da entrega.
01 UN	Óleo de soja sem colesterol: Extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de substâncias estranhas. Embalagem Pet com 900 ml. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega do produto



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

01 PCT	Açúcar tipo I, pacote de 5kg. Validade mínimo de 6 meses a partir da entrega do produto.
01 UN	Café solúvel: Café solúvel em pó. Embalagem de vidro 200 gramas. 100% café. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
02 PCT	Massa com ovos tipo parafuso (cada 80g deverá conter no mínimo 283 kcal de valor energético, 8,8 g de proteína, 59 g de carboidrato, 1,3 g de gordura total, 1,6 g de fibras alimentares- pacote com 500G.Validade mínimo de 6 meses a partir da entrega do produto.
01 PCT	Achocolatado em pó: Embalagem de 400g. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
01 PCT	Farinha de trigo: Pacote de 5kg. Especial, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, cada porção de 50g deverá conter aproximadamente: 170 kcal de calor energético, 4,9g de proteínas. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega do produto.

3. DA JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação deste objeto se justifica face ao interesse público para atender as necessidades:

A Assistência Social, enquanto Política Pública participa de forma efetiva para assegurar a prioridade aos setores mais vulneráveis da população, priorizando o compromisso de inclusão social e com a transformação da sociedade brasileira em relação à justiça social e igualdade de direitos.

A construção do Sistema Único da Assistência Social - SUAS representa a concretização do compromisso com o paradigma da universalização do direito à proteção social, onde suas bases se alicerçam no financiamento e metas reais, ajustados com as necessidades fundamentais da população, abarcando os mais diversos segmentos, incluindo a atenção integral a pessoa com deficiência.

Nesta perspectiva, a promoção dos direitos das pessoas com deficiência deve contemplar em sua essência, o debate de temas que valorizem este segmento enquanto pessoas e cidadãos, consolidando o acesso real aos direitos que lhes são assegurados constitucionalmente e que respeitem suas características, especificidades e condição social, por meio da implementação de políticas públicas inclusivas que assegurem a universalização do acesso o respeito e a igualdade de oportunidades.

Com base nas prerrogativas iniciais, por meio da aprovação da Lei Municipal nº 5.101 de 24 de abril de 2023 está autorizada a implantação e execução do Programa Transformando Vidas, que tem como objetivo promover a promoção e garantia de acesso aos direitos fundamentais das pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade socioeconômica, por meio da oferta de uma cesta básica mensal, em concomitância ao atendimento e acompanhamento psicossocial referenciado ao segmento e suas famílias.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Visando com sua execução, apoio material e psicossocial, com vistas a contribuir efetivamente para a autonomia dos indivíduos beneficiados e:

Priorizar Políticas Públicas específicas ao segmento, de atenção integral no que concerne a, inclusão e promoção da pessoa com deficiência em relação as suas necessidade e especificidades, igualdade de oportunidades, respeito pela dignidade inerente a autonomia e independência;

Garantia da oferta e o acesso aos direitos fundamentais básicos, as pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade social, residentes no município;

E oportunizar a concretização de políticas públicas de atenção exclusiva ao segmento, que agreguem em sua execução, aporte material e interventivo de cunho psicossocial, com vistas a inclusão e fortalecimento do público referenciado, quanto aos seus direitos, autonomia, igualdade de oportunidades e eliminação de todas as formas de discriminação.

A base de sua organização concerne no apoio as pessoas com deficiência residentes no município de Frederico Westphalen, que em razão da situação de vulnerabilidade socioeconômica apresentada, recebem atendimento e acompanhamento interventivos ofertados pelo Centro de Referência de Assistência Social CRAS, Centro de Referência especializado de Assistência Social CREAS e entidades socioassistencial que compõe a rede de atendimento e que voltam-se para atenção integrada a este segmento.

Pessoas com Deficiência de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, residentes no município de Frederico Westphalen, em território urbano e /ou rural, inscrita no Castrado Único, beneficiárias ou não do Programa de Prestação Continuada-BPC, e que se enquadrem nos critérios e requisitos pautados na metodologia do programa.

No entanto para dar inicio a implantação e execução do referido programa, se faz necessários viabilizar as ações que o compõem, para que efetivamente tenham o alcance dos objetivos propostos e o atendimento integral das metas previstas em relação aos serviços e as ações propostas.

Em face ao exposto justificamos o encaminhamento do referido processo licitatório para fins de aquisição de 1200 cestas básica em conformidade ao descrito no processo, haja vista que este item, integra parte das ações a serem desenvolvidas com o Programa em atendimento as pessoas com deficiência, que devidamente cadastradas e estando aprovadas nos critério pré estabelecidos, serão beneficiadas tanto através do apoio material (concessão de cesta básica) quanto pelas ações psicossociais interventivas a serem desenvolvidas em concomitância.

4. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

4.1. A entrega das Cestas Básicas deverá ser realizada conforme solicitação formalizada pela



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, sendo que a mesma deverá ser nas dependências do centro de Referência de Assistência Social-CRAS, sito a Rua Aimoré 157, Bairro Fátima, juntamente com a nota fiscal.

4.2. O prazo de entrega das Cestas Básicas, não poderá ser superior a (10) dez dias, contados após da data de emissão da autorização de entrega, que poderá ser enviada por e-mail.

4.3. O recebimento das Cestas Básicas será efetuado pela Sra. Laura Lanza do centro de Referência de Assistência Social-CRAS ou ainda por servidor devidamente designado para esta função.

4.4. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

4.5. Além da entrega no local designado pelo contratante, deverá a contratada, também, descarregar as Cestas Básicas no local indicado, comprometendo-se, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.6. Será avaliado o acondicionamento das Cestas Básicas, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, não funcionamento e com aparência duvidosa não serão aceitos.

4.7. A contratada ficará obrigada a substituir as Cestas Básicas recusadas pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São responsabilidades da contratada:

- a) atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega das Cestas Básicas.
- b) manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega das Cestas Básicas.
- c) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o item.
- d) responsabilizar-se pela procedência e qualidade das Cestas Básicas.
- e) o fornecedor assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento das Cestas Básicas, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- f) responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
- g) fornecer os itens cotados em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e anexos;
- h) entregar as Cestas Básicas no prazo fixado;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- i) comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final de entrega;
- j) substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias as Cestas Básicas recusadas pelo Município.
- k) responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;
- l) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- m) não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- n) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) assegurar a garantia do objeto licitado.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. São responsabilidades do Município:

- a) exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b) acompanhar a entrega das Cestas Básicas e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c) fornecer as instruções necessárias à aquisição das Cestas Básicas e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d) proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- e) indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega das Cestas Básicas.
- f) atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- g) notificar a empresa em caso de irregularidades.
- h) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

7. DA FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o Sra. Laura Lanza do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS para acompanhar e fiscalizar a entrega das Cestas Básicas determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado em até **30(trinta) dias** após a entrega das Cestas Básicas e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

8.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação.

8.3. Deverá a contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento.

8.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, afim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido serviços compatíveis como o objeto desta licitação.

Frederico Westphalen, 25 setembro de 2023.


Luciane Vendruscolo Busatto
Secretária Municipal de
Assistência Social e Habitação